

**ADITIVO Nº 2 CONTRATO DE  
FORNECIMENTO DE EQUIPOS E  
CESSÃO EM COMODATO DAS  
BOMBAS DE INFUSÃO Nº 012/2017**

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida Olinda, S/N, Qd. H-4, Lt. 01 ao 03, Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais - HDT/HAA, Goiânia-GO, em razão do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás; neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Administrativo, Terêncio Santana Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.180.415-15 e RG sob o nº 0079945244, e seu Diretor Executivo e Diretor Financeiro, João Carlos da Silva Sampaio, inscrito no CPF sob o nº 241.522.425.15 e RG sob o nº 142043478 **CONTRATANTE, e;**

**MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.396.017/0001-10, estabelecido à Rua 255, nº 931, Qd. 02, Lts. 106, 112, 121, 123 e 125, Setor Coimbra, Goiânia-GO, CEP: 74.533-150, neste ato representada por Karla Ribeiro de Castro Branquinho, brasileira, casada, empresária, Carteira de Identidade nº 3135431, DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 702.696.101-20, residente e domiciliado na Rua Lupus, Qd. R-1, Lt. 01, Condomínio Residencial Cruzeiro do Sul, Alphaville Flamboyant, Goiânia – Goiás, CEP: 702.696.101-20, doravante denominado **COMODANTE;**

As partes decidem celebrar o presente aditivo, em conformidade com o processo administrativo nº 0272/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual, para o fornecimento de EQUIPOS de BOMBA de INFUSÃO e cedência em comodato de BOMBAS de Infusão volumétricas, contemplando a realização de manutenção preventiva, corretiva e calibração, a ser executado conforme as características, condições, obrigações e requisitos contidos no Termo de Referência, considerando Registro de Pregos para eventual fornecimento de equipamentos e cessão, em comodato, das bombas de infusão compatíveis com os equipamentos, conforme originalmente pactuado e constante no Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 15/08/2017.

1.2. O presente termo aditivo terá vigência por um período de **12 (doze) meses**, iniciando-se em **16/08/2018** e finalizando-se em **15/08/2019**.



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO GERAIS

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, resolvem as partes alterar a Cláusula Décima Terceira, item 13.11, indicando como novo fiscal do presente contrato o Sr. Abdon Marques Cunha, CPF: 918.812.006-63.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretora Geral e/ou Superintendência da CONTRATANTE e encontra amparo legal no parágrafo 2º, artigo 25 do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do Estado de Goiás do Instituto Sócrates Guanaes.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Pela execução dos serviços objeto do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante depósito os valores unitários de:

- a) Equipos para bomba de infusão para solução enteral: R\$ 16,00 (dezesseis reais);
- b) Equipos para bomba de infusão para solução parenteral: R\$ 16,00 (dezesseis reais);
- c) Equipos para bomba de infusão parenteral fotossensível: R\$ 21,00 (vinte e um reais).

4.2. Já estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução destes, das responsabilidades e obrigações do CONTRATADO, inclusive, sem a isto se limitar, os seguintes:

- (a) Todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços;
- (b) Despesas e encargos financeiros;
- (c) Todos os custos decorrentes de tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, amortização dos equipamentos, materiais de uso e consumo nas atividades auxiliares, equipamentos de proteção individual (EPI), juros, lucros e riscos, improdutividade dos equipamentos e perdas de qualquer natureza;
- (d) Despesas oriundas de marcas, patentes e direitos de propriedade intelectual em geral.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Contrato de Gestão nº 091/2012, celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.


### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços 012/2017, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 14 de agosto de 2018.

  
Terêncio Santana Costa

  
João Carlos da Silva Sampaio

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**

CNPJ: 03.969.808/0003-31

**MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 37.396.017/0001-10

Por: Karla Ribeiro de Castro Branquinho

Testemunhas:

  
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS  
Diego Rodrigues  
Coord. Financeiro  
ISG - HDT

Nome:

CPF:

  
Nome:

CPF:

HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS-HDT  
Abdon Marques Cunha  
Engenheiro Clínico  
CREA: 7783/D-GO

  
Nome:

CPF:

Eduardo Fonseca  
Coordenador de Contratos  
HDT/HAA

  
Nome:

CPF:

Antônio Jorge de A. Maciel  
Gerente Administrativo  
HDT/HAA

Aline Oliveira  
Diretora Geral  
HOSPITAL ESTADUAL DE  
DOENÇAS TROPICAIS-HDT

14.08.18

Goiania - GO CEP: 74853-120  
Fone: (62)3201-3673 (62)3201-3674

